



Município de Sorocaba



27 de janeiro de 2020



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 2429

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

SEDETTUR

Secretaria de
Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo

RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO ERRATA

Retificando a notificação da solicitação da empresa Aurora Terminais e Serviços Ltda., CNPJ 01.777.936/0001-96.

Onde lê-se "Processo nº 2019/44.470-0", leia-se "Processo nº 2019/44.570-0"
Robson Coivo - Secretário

SECID

Secretaria da Cidadania

ERRATA – CONVOCAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comunica aos Conselheiros Tutelares a publicação de uma ERRATA.

Onde se lê:

Data: 31/01/2020

Horário: 09h00 -12h00

Local: Auditório da Secretaria da Cidadania

Rua: Santa Cruz, 116 – Centro

Assunto: Protocolo SAICA e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

REGIÃO NORTE:

Anderson Luiz da Silva Campos

Samantha Sajo

Luciana Nianas Aro Nogueira

Sara Letícia Cordeiro Leite

Patrícia Helena Veríssimo Braga

REGIÃO OESTE:

Elizabeth de Cassia Peres Fogliati

Mônica Leite Almeida Branco de Lima

Júlio P. C. Almeida Prado

José Eduardo Cacace Júnior

Karin Cruz Teles

Giovana Augusta Duarte Leme

Felipe Rodrigues da Silva

Pâmela Cristina dos Santos

REGIÃO SUL/LESTE:

Mariana Elvira Medeiros dos Santos

Leia-se:

Data: 31/01/2020

Horário: 09h00 -12h00 – TURMA I

Local: Auditório da Secretaria da Cidadania

Rua: Santa Cruz, 116 – Centro

Assunto: Protocolo SAICA

REGIÃO NORTE:

Anderson Luiz da Silva Campos

Samantha Sajo

Luciana Nianas Aro Nogueira

Sara Letícia Cordeiro Leite

Patrícia Helena Veríssimo Braga

REGIÃO OESTE:

Elizabeth de Cassia Peres Fogliati

Mônica Leite Almeida Branco de Lima

Júlio P. C. Almeida Prado

José Eduardo Cacace Júnior

Karin Cruz Teles

Giovana Augusta Duarte Leme

Felipe Rodrigues da Silva

Pâmela Cristina dos Santos

REGIÃO SUL/LESTE:

Mariana Elvira Medeiros dos Santos

Data: 31/01/2020

Horário: 13h00 -16h00 – TURMA II

Local: Auditório da Secretaria da Cidadania

Rua: Santa Cruz, 116 – Centro

Assunto: Protocolo SAICA

REGIÃO NORTE:

Ana Laura Negrini Ferro

Camila Corrá F. R. e Silva

Gabiele Souza Rodrigues Tejon

Rosimeire Porto

Vanessa Ramires

REGIÃO OESTE:

Tiago Dias Motta

Rebecca Helena Cheri

REGIÃO SUL/LESTE:

Adriana Nascimento M. Ferreira Pontes

Ana Claudia Martini

Andréa Patrícia Laprano Zuliani Biancalana

Bruna Maria Pallares

Juliana Isquierdo Pintor

Lais Antunes de Oliveira

Lígia Guerra da Cunha Geminiani

Lilian Caroline dos Santos Tarpinian

Luciana Mattos F. Campanatti

E para que não se alegue desconhecimento, espede-se o presente Edital de Convocação. Sorocaba, 27 de janeiro de 2020.

URBES

Trânsito e Transporte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/20

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, através de sua Pregoeira, informa que o edital do Pregão Eletrônico nº 01/20 - CPL nº 1002/19- Licitação, do Tipo "Menor Preço" a Aquisição de Veículos Gol e Utilitários Picape Compacto, está disponível no site www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 801178) e www.urbes.com.br. REABERTURA: Dia 10/02/2020 às 09h00min. Informações poderão ser obtidas na URBES, Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, ou através do e-mail licitacoes@urbes.com.br, através do telefone (0xx15) 3331-5016, no horário das 08h00min até 17h00min. Sorocaba, 24 de janeiro de 2020.

Mônica Santos Hirata - Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/20

Processo CPL nº 898/19

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/19.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Software para Processamento de Infrações de Trânsito.

Prazo: De 23/01/20 a 22/01/21.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda

Valor: R\$ 87.109,20 (oitenta e sete mil, cento e nove reais e vinte centavos).

Assinatura: 23 de janeiro de 2020.

Sorocaba, 27 de janeiro de 2020.

Claudia Ap. Ferreira - Gerente de Licitações e Contratos

URBES

Trânsito e Transporte

PROCESSO CPL Nº 1043/19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/20
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS.

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/20**, do tipo "**Menor Preço Por Lote**", no interesse de sua Diretoria Administrativa Financeira, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576/05, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame utiliza-se do aplicativo "**licitações-e**", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica, e será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até as 08h00min da data estipulada no site www.bb.com.br, diretamente em www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

HORA, DATA E LOCAL

A abertura do certame será:

Horário: às 9h00min

Do dia: 07 de fevereiro de 2020.

Local: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

Pregoeiro responsável:

Mônica Santos Hirata

Equipe de Apoio:

Claudia Ap. Ferreira

Mônica Navarro de Arruda Rocha

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 122/19.

Integram este edital:

- Anexo I** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo II Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo III Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos quadros da empresa
Anexo IV Especificações Técnicas
Anexo V Planilha Quantitativa
Anexo VI Modelo de Carta Proposta
Anexo VII Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contrato
Anexo VIII Minuta do Contrato
Anexo IX Termo de Ciência e de Notificação
Anexo X Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Visa a presente licitação a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Bobinas Térmicas, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes nos **Anexos** deste Edital.

1.1.1 Os materiais serão solicitados através de Ordem de Fornecimento, ficando a critério da **URBES** a definição dos quantitativos de acordo com suas necessidades.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 Esta licitação reserva cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme previsão no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2 Não será permitida a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

2.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea d-1) do subitem 6.3.4 deste edital.

2.2.7 De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2.8 De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

3 DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES

3.1 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à **URBES** a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.2 Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação
Djalma Luiz Benette
Mtb 0020909/SP

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
José Marcos Gomes Junior

SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)
Roberta Glislaine Aparecida da Penha
Severino Guimarães Pereira

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Djalma Luiz Benette

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Regalado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
José Carlos Cuervo Junior

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
Fábio de Castro Martins

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Suélei Gonçalves Flores

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E
METROPOLITANAS (SERIM)
Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Paulo Henrique de Campos Soranz

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Wilson Unterkircher Filho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Marcel Stefano Tavares Marques da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Wanderlei Acca

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)
Simei Lamarca

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA)
Maurício Tavares Mota

SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO (SEMOB)
Gilmar Tadeu Ribeiro Alves

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Ademir Hiromu Watanabe

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Antonio Marcos de Carvalho Mariano Machado

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Fernando Antonio Bonhsack

3.3 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

3.5 Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

3.6 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DA COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP

4.1 Em cumprimento ao inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, está reservada a cota de vinte e cinco por cento deste objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.1 Não se aplica o item 4.1 se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

4.1.2 Não se aplica o item 4.1 se o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.2 Ocorrendo as hipóteses definidas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 ou não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, caso os valores sejam divergentes, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a **URBES** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao(a) Pregoeiro (a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

5.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

5.3 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

5.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

5.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

5.6.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será encerrada após o período determinado pelo sistema.

5.7.1 O(a) pregoeiro(a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

5.7.2 Antes de anunciar a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

5.8 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) Pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

5.9 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

6 DA PROPOSTA

6.1 A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1 A proponente deverá informar o valor total do Lote.

6.1.2 Os preços deverão ser em reais, neles inclusos as despesas com frete, ajudantes, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

7 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Será considerada **aceitável** a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste edital e de seus anexos.

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados pela **URBES**.

7.2 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) Proponente (s) da etapa de lances.

7.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de "**Menor Preço por Lote**", observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no **EDITAL**.

7.4 Os lances ocorrerão pelo **Preço Total** oferecido por **lote** respeitado o intervalo mínimo de **R\$ 30,00** (trinta reais) para o Lote 01, **R\$ 80,00** (oitenta reais) para o Lote 02.

7.5 O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.6 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os Proponentes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no edital e seus anexos.

7.7 Será declarada vencedora a proponente que apresentar o "**Menor Preço por Lote**" e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.8 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

7.9 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

7.10 Em atendimento a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8 DOS RECURSOS

8.1 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

8.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacoes@urbes.com.br, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela **URBES**.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s), importará a decadência do direito de recurso.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 A licitante vencedora deverá encaminhar até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação formal do(a) pregoeiro(a), ao endereço da Urbes sito a Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama, a proposta escrita, conforme o **Anexo V e VI** e os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**AO (A)
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO CPL Nº 1043/19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/20
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS.
<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>
"HABILITAÇÃO"**

9.1.1 Os documentos que podem ter sua autenticidade conferida eletronicamente e que já apresentados imediatamente após sessão não precisam ser encaminhados novamente.

9.2 Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da URBES, A documentação solicitada, contida no **ENVELOPE – Habilitação**, deve ser apresentada em 01 (uma) só via no seu original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis no mínimo 50% (cinquenta por cento) com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

9.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos **inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 9.3.3 “b”** deste Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei nº 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g”**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de Me ou EPP.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

9.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta inicial.

b) Apresentação do balanço patrimonial, conforme segue:

b-1) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei Federal nº 10.406/02; Art. 1.180, Lei Federal nº 10.406/02; art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.

b-2) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

b-3) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

b-4) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea d, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices simultaneamente:

- Índice de Liquidez Corrente – ILC = AC/PC > ou = 1,0
- Índice de Liquidez Geral – ILG = AC + ANC/PC + PNC > ou = 1,0
- Índice de Solvência Geral – SG = AT/ (PT-PL) > ou = 1,0

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PT = Passivo Total
PL = Patrimônio Líquido

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

9.2.5 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

9.2.6 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

9.2.7 Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos quadros da empresa, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

9.2.8 No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

9.2.8 A proposta com o valor reformulado, após a etapa de lances/negociações, conforme modelo constante nos Anexos V e VI deste Edital.

9.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.3.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.

9.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão "Não consta cadastro" ou outra frase de teor semelhante.

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c.1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 9.2.1 a 9.2.4**.

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

e) O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligências, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.3.4 Para facilitar a análise e julgamentos dos documentos, solicitamos que estes sejam apresentados na ordem numerada no **item 9.2**, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

9.3.5 Somente serão habilitadas as Proponentes que apresentem toda a documentação exigida na forma e nos termos deste instrumento convocatório.

9.3.6 Todos os documentos expedidos pela Proponente serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

9.3.7 Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução.

9.3.8 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

9.3.9 O(A) Pregoeiro(a) apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.

9.3.10 Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 A licitante vencedora será convocada, por escrito, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na **URBES** para assinatura do contrato.

10.1.1 A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na Sede Administrativa da **URBES**, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

10.2 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem 9.2.3., "h-2", caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta

10.2.1 Na hipótese do subitem anterior a **URBES** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16).

10.3 Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei Federal nº 13.303/16, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

11 DAS MULTAS E SANÇÕES

11.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

11.1.1 A recusa da Licitante Vencedora em assinar o Termo de Compromisso, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

11.1.2 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 11.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, e Regulamento Interno da **URBES**, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Compromisso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais

11.3 A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

12 RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes objeto do presente Pregão correrão à conta de recursos próprios do Caixa Único 37 Programa 8001 Ação 2130.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

13.1 A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

13.2 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

13.2.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

13.2.2 A **URBES** responderá todas às consultas de esclarecimentos.

13.2.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

13.2.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

13.3 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus **Anexos**, que os comparou entre si e obteve do (a) Pregoeiro (a) informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.4 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e no portal do Banco do Brasil www.bb.com.br licitações-e, e publicados na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.

13.5 O valor estimado da presente licitação é **Sigiloso**, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16

13.6 Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, pelo e-mail: licitacoes@urbes.com.br ou pelo telefone (0XX15) 3331-5016.

Sorocaba, 21 de janeiro de 2020.

Sergio Pires Abreu
Diretor Presidente

PROCESSO CPL Nº 1043/19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/20
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A
Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/20** DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante da empresa

PROCESSO CPL Nº 1043/19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/20
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS.

ANEXO – II DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Sorocaba, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

PROCESSO CPL Nº 1043/19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/20
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/municipal sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cep _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA** que :

- a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.
- c) Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91, artigo 154, inciso VIII.

Sorocaba, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

PROCESSO CPL Nº 1043/19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/20
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS.

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Unid.	Descrição
1	Un.	Bobina Térmica 57mmx19 mts c/ 1 via, Tubete 12mm, Papel Térmico, Mod. KPH - 856AM, Oji Papeis, Não Fiscal.
2	Un.	Bobina Térmica 57mmx300 mts c/ 1 via, Tubete 13mm, Papel Térmico, Mod. KPH - 856AM, Oji Papeis, Não Fiscal.

PROCESSO CPL Nº 1043/19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/20
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS.

ANEXO IV – PLANILHA QUANTITATIVA

LOTE 1 - Cota reservada para ME/EPP			
Item	Unid.	Qtde.	Descrição
1	Un.	15.000	Bobina Térmica 57mmx19 mts c/ 1 via, Tubete 12mm, Papel Térmico, Mod. KPH - 856AM, Oji Papeis, Não Fiscal.
2	Un.	30	Bobina Térmica 57mmx300 mts c/ 1 via, Tubete 13mm, Papel Térmico, Mod. KPH - 856AM, Oji Papeis, Não Fiscal.

LOTE 2 - Ampla Participação			
Item	Unid.	Qtde.	Descrição
1	Un.	45.000	Bobina Térmica 57mmx19 mts c/ 1 via, Tubete 12mm, Papel Térmico, Mod. KPH - 856AM, Oji Papeis, Não Fiscal.
2	Un.	90	Bobina Térmica 57mmx300 mts c/ 1 via, Tubete 13mm, Papel Térmico, Mod. KPH - 856AM, Oji Papeis, Não Fiscal.

**PROCESSO CPL Nº 1043/19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/20
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS.**

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

AO(A)
PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel....., E-mail..... Cidade..... Estado de para Contratação de Empresa Visando o Fornecimento de Bobinas Térmicas conforme especificações dos Anexos do Edital, conforme segue:

LOTE 1						
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	Un.	15.000	Bobina Térmica 57mmx19 mts c/ 1 via, Tubete 12mm, Papel Térmico, Mod. KPH - 856AM, Oji Papeis, Não Fiscal.			
2	Un.	30	Bobina Térmica 57mmx300 mts c/ 1 via, Tubete 13mm, Papel Térmico, Mod. KPH - 856AM, Oji Papeis, Não Fiscal.			
Valor Total (R\$)						

Valor Total por extenso (Lote 01) R\$.....(.....).

LOTE 2						
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	Un.	45.000	Bobina Térmica 57mmx19 mts c/ 1 via, Tubete 12mm, Papel Térmico, Mod. KPH - 856AM, Oji Papeis, Não Fiscal.			
2	Un.	90	Bobina Térmica 57mmx300 mts c/ 1 via, Tubete 13mm, Papel Térmico, Mod. KPH - 856AM, Oji Papeis, Não Fiscal.			
Valor Total (R\$)						

Valor Total por extenso (Lote 02) R\$.....(.....).

Indica:

✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação)

✓ nomenº do CPF..... do sócio administrador indicado no contrato social

Declara que:

✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 14.576/05 e nº 18.475/10, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.

✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Termo de Compromisso.

✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFS-e. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.

✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, de de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

**PROCESSO CPL Nº 1043/19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/20
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS.**

**ANEXO VI – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS.**

(a ser entregue pelo Licitante Vencedor)

A empresa....., com sede na cidade de na rua....., Bairro....., CEP....., Tel....., Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., Inscrição Estadual nº **INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CARGO: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS BANCÁRIOS: NOME DO BANCO: _____

Nº. DA AGÊNCIA: _____

Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

Local e Data.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
Cargo RG - CPF

**PROCESSO CPL Nº 1043/19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/20
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS.**

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E**

Contrato nº/20

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei Municipal nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei Municipal nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sergio Pires Abreu, brasileiro, casado, administrador, nomeado através do Decreto nº 25.109 de 06 de setembro de 2019, doravante denominada **URBES** e com sede na cidade de na rua - Jardim inscrita no CNPJ/MF sob n.º neste ato representada por nacionalidade estado civil..... profissão..... portador do RG nº/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº residente e domiciliado na rua - bairro, cidade..... doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente a Contratação de Empresa para Fornecimento de Bobinas Térmicas, conforme especificações Técnicas e quantidades, constantes dos Anexos deste contrato.

1.1.1 Os materiais serão solicitados através de Ordens de Fornecimento, sendo facultada a **URBES** a definição dos quantitativos de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, **respeitado o limite estabelecido no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.**

2.2 O prazo de entrega dos materiais será no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida de acordo com as necessidades da **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.3 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do término final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o valor total de R\$ (..... reais) e unitário de R\$ (.....), conforme composição constante no Anexo ... deste contrato.

3.2 O preço será fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação, o preço poderá ser reajustados de acordo com a variação do IPC-FIPE do período correspondente.

3.3 O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pela Gerência de Comercialização e Credenciamento da **URBES**.

3.4 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com o material solicitado, com vencimento para 30 dias, devendo constar no corpo da mesma: Processo CPL nº 1043/19, Contrato nº e o objeto deste contrato.

3.4.1 A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo ".xml" aos emails: ezanete@urbes.com.br, mrocha@urbes.com.br e lfoglia@urbes.com.br.

3.4.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal referente a débitos Tributários e Previdenciários e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Fazenda Federal e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **CONTRATADA**, as penalidades previstas na Cláusula Sexta deste contrato.

3.5 Se forem constatados erros no documento fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **URBES**.

3.6 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;

3.7 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., sobre o valor devido.

3.8 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

3.9 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os materiais e respeitar os prazos indicados neste contrato.

4.2 A **CONTRATADA** informa o endereço de e-mail para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc., comprometendo-se a comunicar a **URBES** eventuais alterações, bem como, a confirmar os recebimentos desses e-mails no prazo máximo de 01(um) dia útil.

4.3 A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo o custo do fornecimento, inclusive transporte, e quaisquer eventuais materiais necessários para que os produtos sejam entregues em perfeito estado, bem como pelo custo integral decorrente do fornecimento.

4.4 A **CONTRATADA** obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes do fornecimento, nos termos do art. 77, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/16, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

4.5 A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

4.6 A **CONTRATADA** deverá informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica ao fornecimento dos materiais.

4.7 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à **URBES** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ficando o critério exclusivo da **URBES** a aceitação total ou parcial do material, tendo em vista o resultado da inspeção visual e independente de ensaio do mesmo;

4.8 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

4.9 A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante o fornecimento dos materiais.

4.10 A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, exigidas previamente à celebração do mesmo.

4.11 A **CONTRATADA** manterá bom relacionamento com os funcionários da **URBES** e acatará todas as determinações que forem emanadas pela **URBES**, por escrito ou não.

4.12 Substituir, sem ônus para a **URBES**, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações dos anexos deste.

4.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

5.5 A **URBES** designa a Sra. Eliana de Fátima Anastácio Zanete, Gerente de Comercialização e Credenciamento, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

5.5.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

5.5.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.6 Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar do pagamento da última nota fiscal, e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes direitos e obrigações que venham a ser verificadas ao final da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

6.1.1. Advertência escrita.

6.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do material solicitado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item remanescente da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos mesmos, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia, pelo atraso no fornecimento de documentação exigida neste contrato, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.5 Decorridos os dez dias previstos nos itens **6.1.2 a 6.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

6.2 O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá os seguintes critérios e ordem:

6.2.1. Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES**.

6.2.2. Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.

6.2.3 Levantamento da garantia apresentada, quando exigida, complementando o valor caso este não seja suficiente.

6.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item **6.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

6.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

6.4 A intimação dos atos referidos neste item será feita por escrito, e encaminhada preferencialmente através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no item **4.2**, devendo os recebimentos dos e-mails serem confirmados no prazo máximo de 01(um) dia útil.

6.5 Caso a confirmação de recebimento dos e-mails não seja encaminhada no prazo estipulado, o mesmo e-mail será encaminhado por 03(três) dias consecutivos, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo.

6.6 Se após o 4º(quarto) dia, ainda assim a **CONTRATADA** não confirmar o recebimento dos e-mails, será considerado para efeito de contagem de prazo, o comprovante de entrega emitido pelo servidor da **URBES**, de que a mensagem foi entregue no endereço informado pela **CONTRATADA**, iniciando-se a contagem de prazo.

6.7 A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.

6.8 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

7.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento), do valor do presente contrato.

7.3 É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 13.303/16.

7.3.1 Eventual subcontratação parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

7.4 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

7.5 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

7.6 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

7.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à Classificação Econômica da Despesa: 3.3.90.30.16 – Programa: 8001 – Ação: 2130 – caixa Único.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº **02/20**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 1043/19**.

9.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Comercialização e Credenciamento da **URBES**.

9.3. Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES** e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

9.5. Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ (.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

**PROCESSO CPL Nº 1043/19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/20
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS.**

ANEXO VIII – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**PROCESSO CPL Nº 1043/19
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/20
 LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS.**

**ANEXO IX – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
 TCE-SP**

CONTRATANTE:**CNPJ Nº:****CONTRATADA:****CNPJ Nº:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:****OBJETO:****VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)**SES****Secretaria da Saúde****EDITAL DE CHAMAMENTO Nº SES/COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL/nº003/2019**

Processo Administrativo nº 000.284-0/2019

A Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados o resultado preliminar do CHAMAMENTO PÚBLICO para SELEÇÃO de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com objetivo de celebrar Termo de Colaboração para, em conjunto com a municipalidade, gerir e administrar os 03 (três) Centros de Atenção Psicossocial Infantis (CAPS i II) "Aquarela", "Bem Querer" e "Ser e Conviver", componentes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, que classificou com pontuação 7 (sete) a proposta apresentada pela "Associação Pró Reintegração Social da Criança". Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recursos contra o resultado preliminar a contar desta data. Mais informações, Edital e anexos, poderão ser acessados na íntegra por meio do Portal da Prefeitura do Município de Sorocaba: <http://www.sorocaba.sp.gov.br>, no link "Licitações"- "Editais em Andamento". Sorocaba, 27 de janeiro de 2020. Eline Araújo Vitor – Presidente da Comissão de Seleção. Drº Ademir Hiromu Watanabe – Secretário da Saúde.

SEAD**Secretaria de Administração**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 335/2019 – CPL nº. 888/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA/DC ABERTURA DIA 10/02/2020 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 802218 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de janeiro de 2020. Rosemeire Fantinati – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PE 209-19 CPL 629-19

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 209/2019 - CPL nº 629/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOROCABA que resolve SUSPENDER A ABERTURA DO CERTAME PARA READEQUAR O EDITAL. FICA AGENDADA A NOVA DATA DE ABERTURA PARA DIA 07/02/2020 AS 9:00. Mais informações disponíveis nos sites <http://api.sorocaba.sp.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de janeiro de 2020. ROSEMEIRE FANTINATI – Pregoeira.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2017/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
Cintia de Almeida - MDB
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 028/2020**(Dispõe sobre nomeação)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Alberto Ferreira da Costa, RG nº 17.658.681, para exercer a partir de 20/01/2020 o cargo de Secretário de Gestão Administrativa.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de janeiro de 2020.

Fernando Alves Lisboa Dini Presidente



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR GRATUITO

MUNICIPIO DE SOROCABA Poder Legislativo RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019								CONAM
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)								R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)							
	LIQUIDADAS							
	JANEIRO/2019	FEVEREIRO/2019	MARCO/2019	ABRIL/2019	MAIO/2019	JUNHO/2019	JULHO/2019	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.942.150,55	3.541.752,04	3.335.693,31	3.353.844,22	3.568.757,93	3.515.738,57	3.588.060,26	
Pessoal Ativo	3.804.085,15	3.403.686,64	3.197.627,91	3.215.778,82	3.427.468,33	3.377.673,17	3.465.772,29	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	3.227.750,45	2.873.118,72	2.665.589,19	2.663.648,85	2.846.444,71	2.806.516,41	2.891.379,15	
Obrigacoes Patronais	576.334,70	530.567,92	532.038,72	552.129,97	581.023,62	571.156,76	574.393,14	
Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	138.065,40	138.065,40	138.065,40	138.065,40	141.289,60	138.065,40	122.287,97	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensoes	138.065,40	138.065,40	138.065,40	138.065,40	141.289,60	138.065,40	122.287,97	
Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta(paragrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)	115.887,84	138.285,05	70.629,70	18.272,81	111.639,53	91.827,69	54.000,10	
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	115.887,84	138.285,05	70.629,70	18.272,81	111.639,53	91.827,69	54.000,10	
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	3.826.262,71	3.403.466,99	3.265.063,61	3.335.571,41	3.457.118,40	3.423.910,88	3.534.060,16	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)						
	LIQUIDADAS						
	AGOSTO/2019	SETEMBRO/2019	OUTUBRO/2019	NOVEMBRO/2019	DEZEMBRO/2019	TOTAL ULTIMOS 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.699.906,60	3.712.731,61	3.340.598,68	3.861.133,14	5.201.449,33	44.661.816,24	0,00
Pessoal Ativo	3.577.618,63	3.590.443,64	3.218.310,71	3.738.845,17	5.079.161,36	43.096.471,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	3.008.501,98	3.033.971,07	2.656.231,00	3.168.498,52	4.008.750,86	35.850.400,91	0,00
Obrigacoes Patronais	569.116,65	556.472,57	562.079,71	570.346,65	1.070.410,50	7.246.070,91	0,00
Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	122.287,97	122.287,97	122.287,97	122.287,97	122.287,97	1.565.344,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensoes	122.287,97	122.287,97	122.287,97	122.287,97	122.287,97	1.565.344,42	0,00
Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta(paragrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)	95.726,44	268.822,79	-33.998,45	195.173,20	196.886,04	1.323.152,74	0,00
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	95.726,44	268.822,79	-33.998,45	195.173,20	196.886,04	1.323.152,74	0,00
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	46.563,35	11.838,14	58.401,49	0,00
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	3.604.180,16	3.443.908,82	3.374.597,13	3.665.959,94	5.004.563,29	43.338.663,50	0,00

MUNICIPIO DE SOROCABA - PODER LEGISLATIVO Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2019											CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
RGF - ANEXO 5 (LRF, art.55, inciso III, alinea "a")											R\$ 1,00
IDENTIFICACAO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGACOES FINANCEIRAS					INSUFICIENCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PUBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO) 1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHOS NAO LIQUIDADOS CANCELADOS (NAO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APOS A INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO) 1
		Restos a Pagar Liquidados e Nao Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Nao Liquidados de Exercicios Anteriores		Demais Obrigacoes Financeiras					
		De Exercicios Anteriores	Do Exercicio	Exercicios Anteriores	Exercicios Anteriores	Exercicios Anteriores					
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)					
							(g) = (a - (b+c+d+e) - f)	(h)		(i) = (g - h)	

MUNICIPIO DE SOROCABA - PODER LEGISLATIVO Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2019											CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
RGF - ANEXO 5 (LRF, art.55, inciso III, alinea "a")											R\$ 1,00
IDENTIFICACAO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGACOES FINANCEIRAS					INSUFICIENCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PUBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO) 1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHOS NAO LIQUIDADOS CANCELADOS (NAO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APOS A INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO) 1
		Restos a Pagar Liquidados e Nao Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Nao Liquidados de Exercicios Anteriores		Demais Obrigacoes Financeiras					
		De Exercicios Anteriores	Do Exercicio	Exercicios Anteriores	Exercicios Anteriores	Exercicios Anteriores					
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)					
							(g) = (a - (b+c+d+e) - f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	3.891.304,60	0,00	17.148,60	0,00	3.616.373,13	0,00	257.782,87	257.782,87	0,00	0,00	
Recursos Ordinarios	3.891.304,60	0,00	17.148,60	0,00	3.616.373,13	0,00	257.782,87	257.782,87	0,00	0,00	
Outros Recursos nao Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferencia de											
Impostos - Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados a Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferencia de											
Impostos - Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICIPIO DE SOROCABA Poder Legislativo RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019		CONAM
CN-SIFPM		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)		R\$ 1,00
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	2.663.062.952,30	---
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (V) (paragrafo 13, artigo 166 da CF)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	2.663.062.952,30	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)=(IIIa + IIIb)	43.338.663,50	1,62
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)	159.783.777,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) =(0,95 x VIII) (paragrafo unico, artigo 22 da LRF)	151.794.588,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (X)=(0,90 x VIII) (inciso II do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF)	143.805.399,42	5,40

CONAM-RGF1-2019-1.7

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 27/JAN/2020 e hora de emissao 09:01
Nota 1 : Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICIPIO DE SOROCABA - PODER LEGISLATIVO Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2019												CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2019												R\$ 1,00
IDENTIFICACAO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE	OBRIGACOES FINANCEIRAS					INSUFICIENCIA	DISPONIBILIDADE	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NAO	DISPONIBILIDADE	
	DE CAIXA BRUTA	Restos a Pagar Liquidados e Nao Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Nao Liquidados de Exercicios Anteriores	Demais Obrigacoes Financeiras	FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PUBLICO	DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO) 1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	LIQUIDADOS (APOS A CANCELADOS (NAO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA)	DE CAIXA LIQUIDA (APOS A INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO)			
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b+c+d+e) - f)	(h)	(i) = (g - h)				
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operacoes de Credito (exceto vinculados a Educacao e a Saude)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.891.304,60	0,00	17.148,60	0,00	3.616.373,13	0,00	257.782,87	257.782,87	0,00	0,00	0,00	0,00

CONAM-RGF5-2019-1.3

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 27/JAN/2020 e hora de emissao 09:28

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 25.572, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

(Dispõe sobre decretação de luto oficial pelo falecimento do Dr. José Theodoro Mendes e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o falecimento do Dr. José Theodoro Mendes ocorreu na data de hoje, consterne nossa comunidade;

Considerando que o Dr. José Theodoro Mendes foi Vereador em Sorocaba entre 1973 e 1975; Considerando que o Dr. José Theodoro Mendes, no período de 1 de fevereiro de 1977 e 14 de maio de 1982, exerceu o cargo de Prefeito de Sorocaba, destacando-se, sobremaneira, na vida política e social da cidade;

Considerando que o Dr. José Theodoro Mendes foi Promotor Público;

Considerando que o Dr. José Theodoro Mendes foi Deputado Federal entre 1975 e 1977 e novamente Deputado Federal entre 1983 e 1991;

Considerando que o Dr. José Theodoro Mendes foi um Deputado Constituinte e muito atuante, tendo participado de diversas Comissões Parlamentares Permanentes durante sua Legislatura.

Considerando que o Dr. José Theodoro Mendes foi operário na indústria de curtimento de couro, bancário, advogado, professor universitário, professor do segundo grau e radialista;

Considerando finalmente, que seu passamento entristece a comunidade, a qual sempre serviu com denodo e idealismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por três dias, pelo falecimento do Dr. José Theodoro Mendes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de janeiro de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

Em Substituição

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DECLARATÓRIO

O presente Decreto nº 25.572, de 24 de janeiro de 2020, foi afixado no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, §4º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de janeiro de 2020.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais